

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EDITAL Nº 003/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, INCISO III – LEI ALDIR BLANC – PREMIAÇÃO DAS 3 MELHORES COMPOSIÇÕES AUTORAIS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DO ISOLAMENTO SOCIAL SEGUNDO O ART. 2º INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JULHO DE 2020 – LEI ALDI BLANC, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DECRETO FEDERAL Nº 10.46, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021, QUE POSSAM SER TRANSMITIDOS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMA DIGITAIS, COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este documento regulamenta as normas e os procedimentos a serem observados para participação na PREMIAÇÃO DAS 3 MELHORES COMPOSIÇÕES AUTORAIS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ.

Art.2º A **premiação das 3 melhores composições autorais de São Francisco de Assis do Piauí** visa socializar e apresentar à comunidade a diversas formas expressão artístico-cultural desenvolvidas no município, ao tempo que contempla os participantes com PRÊMIOS, de forma a amenizar os efeitos econômicos da pandemia da categoria.

Art. 3º O Comitê técnico selecionará as 3 melhores composições.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da premiação:

- a) Minimizar os efeitos no atual cenário de crise econômica que assola a classe artística/cultural, causada pela pandemia do novo CORONAVÍRUS/COVID19.
- b) Estimular e divulgar a produção de novas obras musicais de compositores locais.
- c) Apoiar os compositores brasileiros a continuarem produzindo obras por meio de uma recompensa financeira, apresentação de suas obras através de gravações disponibilizadas em plataformas online e apresentações presenciais após a pandemia.
- d) Fomentar e estimular a recuperação do setor cultural em São Francisco do de Assis do Piauí.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 5º As inscrições para apresentação **premiação das 3 melhores composições autorais de São Francisco de Assis do Piauí** serão gratuitas e seguirão as etapas conforme cronograma (Anexo I).

§1º As inscrições poderão ser feitas junto ao Setor de Cultura presencialmente em uma sala que funcionará na sede da Prefeitura Municipal, localizada na rua Arcanjo José de Sousa, nº 643, centro - São Francisco de Assis do Piauí.

§2º Somente poderão se inscrever e participar os artistas inscritos na plataforma do mapa cultural do município cujos cadastros serão homologados pelo Comitê técnico.

§3º Cada artista só poderá de apresentar em uma composição para concorrer.

§4º As composições deverão estar dentro das seguintes exigências:

- a) A obra inscrita deverá ser inédita;
- b) O estilo da composição é livre;
- c) Não serão aceitos arranjos, transcrições e paráfrases;
- d) A composição deve ter um título.

Art. 6º **As inscrições ocorrerão nos dias 20 e 21 de outubro de 2021** e o candidato ou candidata deverá realizar a inscrição e apresentar em xerox os documentos abaixo:

- a) Formulário de inscrição (anexo I) respondido de forma escrita (a mão ou digitada) e devidamente assinada de próprio punho
- b) Cópia digitalizada do RG e CPF;
- c) Comprovante de Residência atual;
- d) Cópia de material comprobatório da atuação na área cultural e ou currículo/portfólio anexado a fotos, cartazes, matérias de internet etc, que comprovem sua atuação cultural
- e) Cópia do Cartão ou do Extrato da conta bancária em nome da Pessoa proponente
- f) Cópia da composição digitada e declaração que a música é de sua autoria e ainda a gravação da música em CD ou pendrive.

CAPÍTULO IV - DAS VEDAÇÕES

Art. 7º - É vedada a participação de candidatos que não tenham atuação cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 8º É vedada mais de uma inscrição do candidato, na mesma categoria deste edital, ainda que este pretenda concorrer como pessoa física e ou grupo.

Art. 9º Não serão aceitas conta-fácil, conta-salário, conta-benefício, conta conjunta ou de terceiros, conta digital e conta poupança fácil (abertas em aplicativo) para fins de recebimento do prêmio.

Art. 10º Em relação às pessoas físicas é vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a SECULT/SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

CAPÍTULO VII -SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

Art. 11º A premiação dos participantes observará:

Primeira Fase - Documental: nesta fase será avaliada a documentação enviada Cumprimento da entrega de 100% da documentação solicitada, caso falte algum documento o candidato será desclassificado.

Segunda fase - Fase Seleção: as inscrições habilitadas na fase documental serão avaliadas pelos membros do Comitê técnico para analisar:

- 1- Comprovação da atuação do candidato na área artístico cultural

- 2- Impacto na atividade cultural por força das medidas de isolamento social ocasionadas pela pandemia da Covid-19.
- 3- Classificação de melhor composição que observará:
 - Qualidade artística da obra – 50 pontos
 - Qualidade técnica – 30 pontos
 - Viabilidade técnica – 20 pontos
- 4- Serão selecionadas para a fase final as 6 (seis) obras que obtiverem maior número de pontos somados;
- 5- Em caso de empate, a Comissão é soberana para julgar o desempate;
- 6- Os seis finalista terão encontro com um corpo de Jurados de 3 pessoas com conhecimento em música para as 3 premiações finais.
- 7- Resultado das obras ganhadoras será anunciado nas redes sociais

CAPÍTULO VIII - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 12º Os proponentes não habilitados na fase documental e ou técnica poderão interpor recurso, dentro do prazo descrito no cronograma, conforme formulário disponível (Anexo II).

Art. 13º Os recursos deverão ser enviados para o e-mail secretariaculturasfa@gmail.com com o assunto RECURSO e com o formulário (Anexo III) em anexo.

Art. 14º . O resultado dos recursos será divulgado em tabela única no Diário Oficial do Estado, bem como no mural da prefeitura municipal .

CAPÍTULO IX - OBRIGAÇÕES/ CONTRAPARTIDA

Art. 15º O artista CONTEMPLADO compromete no ato da inscrição a realizar uma atividade em vídeo por meio da internet ou atividade presencial (no pós-pandemia), podendo ser junto a escola pública (em seu município de origem) ou participar (com seu fazer artístico), pelo menos 1 (uma) vez, da programação cultural gratuita ao longo do ano de 2021 em sua comunidade.

Art. 16º Os CONTEMPLADOS autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Cultura e ao Ministério do Turismo, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas aos Tribunais de Contas, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

Art. 17º Os contemplados em todas as categorias comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma e padronizada.. Deverão incluir também a frase: “Contemplado na live show de São Francisco de Assis do Piauí, através da Lei Aldir Blanc.

CAPÍTULO X – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	20/10/2021
Início das inscrições	20/10/2021
Término das inscrições	21/10/2021
Publicação do Resultado Preliminar - 6 finalistas	22/10/2021
Encontro de finalista com jurados para classificação final	25/10/2021
Término da análise dos recursos	26/10/2021
Publicação do resultado final	27/10/2021

CAPÍTULO XI- PAGAMENTOS

Art. 18º Os pagamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

Art. 19º Os pagamentos poderão ser realizados até encerrado o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, conforme art. 15 do Decreto nº 10.464/ 2020.

Art. 20º Os pagamentos estão isentos de tributação, por se tratarem de cachê, no entanto, qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá, diretamente, e nos valores que serão depositados.

Art. 21º O pagamento do prêmio será depositado, obrigatoriamente, na conta bancária de titularidade do contemplado, em se tratando de pessoa física: conta corrente ou poupança (desde que observado o limite diário de recebimento), em se tratando de pessoa jurídica: conta corrente exclusiva para receber recursos do prêmio.

Art. 22º Não serão aceitas conta-fácil, conta-salário, conta-benefício, conta conjunta ou de terceiros, conta digital e conta poupança fácil (abertas em aplicativo) para fins de recebimento do cachê.

Art. 23º **As premiações serão: 1º lugar (R\$ 2.000,00), 2º lugar (R\$ 1.500,00) e 3º lugar (R\$ 698,97).**

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, a mesma pessoa física ou jurídica não poderá se inscrever em mais de uma categoria ou ainda na mesma categoria, bem como os projetos/propostas apresentados não poderão receber simultaneamente recursos destinados pelo edital lançados por municípios para execução do inciso II da Lei Aldir Blanc.

Art. 24º Todas as informações geradas no âmbito desta ação são públicas e serão disponibilizadas no Portal do Município, resguardadas aquelas de caráter pessoal.

Art. 25º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, perante a autoridade máxima, devendo protocolar o pedido em sua forma física, em até 02 (dois) dias corridos após o início do período de inscrição, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias corridos.

Art. 26º É de responsabilidade dos concorrentes o acompanhamento dos resultados da seleção, bem como de comunicados sobre qualquer decisão ou alteração, através dos meios de divulgação informados neste edital.

Art. 27º Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.

Art. 28º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Comitê técnico municipal.

São Francisco de Assis do Piauí, 20 de outubro de 2021.



Secretário Municipal de Cultura
Presidente da Comissão Municipal de Cultura

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.DADOS DO PROPONENTE (Pessoa Física)			
1.1 Nome civil		1.2 Nome artístico	
1.3 RG	1.4 CPF	1.5 Data de Nascimento	
1.6 Endereço residencial			
1.8 Cidade		1.9 Estado: PIAUÍ	1.10 CEP
1.11 E-mail para contato			1.12 Celular (DDD)
Banco:	Agência nº:	Conta nº	Operação:
<p>Atenção: O cachê será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas fáceis, conta digital ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.</p>			
2. ATUAÇÃO			
2.1 ÁREA E SEGMENTO CULTURAL QUE VOCÊ ATUA			
<input type="checkbox"/> Audiovisual (cinema, vídeo, rádio, tv e novas mídias) <input type="checkbox"/> Artes cênicas (teatro, dança, circo, performance, mímica, stand up, ópera) <input type="checkbox"/> Artes visuais (pintura, escultura, fotografia, moda, desenho, gravura, intervenção, instalação, artes digitais) <input type="checkbox"/> Cultura Popular (folclore, mestres da cultura, quadrilhas juninas, grupos, festas e comunidades tradicionais, artesanato, culinária típica piauiense) <input type="checkbox"/> Humanidades (Literatura e incentivo à leitura). <input type="checkbox"/> Música (popular, erudita, instrumental, canto e coral) <input type="checkbox"/> Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Museus e Memória (pesquisa, preservação, restauração, conservação, manutenção, salvaguarda, identificação, registro, documentação, digitalização, doação e aquisição de acervo) <input type="checkbox"/> Artes Integradas (ações que envolvam duas ou mais áreas entre as descritas acima)			

- () Ações Formativas projetos, eventos ou agentes de formação e capacitação nas áreas acima)
- () Áreas técnicas (produtores, técnicos e trabalhadores da cadeia produtiva da cultura de todas as áreas acima)

2.2 Descreva sua trajetória na atividade artístico/cultural em 15 linhas no máximo.

1.3 Descreva como a Pandemia afetou a sua vidas e como o recurso deste cachê pode lhe ajudar.

3 DECLARAÇÕES

3.1 Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de emergência cultural: PREMIAÇÃO DAS 3 MELHORES COMPOSIÇÕES AUTORAIS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ.

3.2 As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

3.3 Comprometo-me a realizar uma atividade em vídeo por meio da internet ou atividade presencial (no pós-pandemia), podendo ser junto a escola pública (em seu município de origem) ou participar (com seu fazer artístico), pelo menos 1(uma) vez, de programação cultural gratuita promovida pela Secretaria municipal de cultura ao longo do ano de 2021 e as demais contrapartidas previstas no item 11. do edital.

Local e data

Assinatura obrigatória do proponente:

ANEXO III
TERMO DE PREMIAÇÃO

“REFERÊNCIA: EDITAL DE EMERGENCIA CULTURAL:
PREMIAÇÃO DAS 3 MELHORES COMPOSIÇÕES AUTORAIS DE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES

PREMIADORA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS através da
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA, pessoa jurídica de direito
público, inscrita no CNPJ nº _____, com Sede
à _____, nº _____, Representando neste ato pelo
Secretário de Municipal de Cultura de Cultura,
_____.

PREMIADO:

Nome Completo, portador do documento de identidade xxxx, inscrito no
CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na
_____, com endereço
eletrônico: _____ premiado na categoria _____.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e demais PARTICÍPE
acima qualificados, resolvem celebrar o presente **Termo de Premiação**,
em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.017/2020, do
Decreto Federal nº 10.464/2020, do Decreto Municipal nº
_____, proveniente do EDITAL “.PREMIAÇÃO DAS 3
MELHORES COMPOSIÇÕES AUTORAIS DE SÃO FRANCISCO DE
ASSISDO PIAUÍ.

” mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Premiação tem como objeto o pagamento de cachê
em razão do EDITAL DE EMERGENCIA CULTURAL PREMIAÇÃO
DAS 3 MELHORES COMPOSIÇÕES AUTORAIS DE SÃO

FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, destinado a premiação artistas, trabalhadores e trabalhadoras da Cultura no âmbito do Município de São Francisco de Assis do Piauí, em cumprimento das normas editalícias que aqui integram esse instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura do município de São Francisco de Assis Estado do Piauí; Unidade Gestora-_____; Projeto:_____ - Apoio Emergencial ao Setor Cultural: Produto; Território: _____; Elemento de Despesa _____; Destinação de Recursos _____., VALOR DA PREMIAÇÃO _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O valor do prêmio será pago pela PREMIADORA em única parcela, até que seja encerrado o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, conforme Art. 15, do Decreto Federal 10.464/2020, mediante depósito na conta bancária indicada pelo PREMIADO (não serão aceitas conta-fácil, conta-salário, conta-benefício, conta conjunta ou de terceiros, conta digital e conta poupança fácil (abertas em aplicativo) para fins de recebimento do prêmio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – PREMIADORA:

- a) Efetuar o pagamento do prêmio no prazo estabelecido;
- b) não utilizar os dados informados pelos proponentes para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

II – PREMIADO:

- a) licenciar/autorizar em caráter definitivo o uso da iniciativa cultural pessoal/projeto/proposta premiada no Edital “” até a obra cair em domínio público, por quaisquer modalidades previstas no art. 29 da Lei nº 9.610/98.
- b) autorizar o uso da imagem relacionada a presente premiação e projeto selecionado na divulgação das ações de execução do PROGRAMA ALDIR BLANC de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
- c) fornecer as informações necessárias para a divulgação da premiação e execução da proposta de trabalho artístico e cultural;

d) divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais vinculados ao projeto, tais como espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio da prefeitura municipal e do Ministério do Turismo do Governo Federal, sob pena de serem considerados inadimplentes;;

f) Realizar uma contrapartida simplificada citada no edital.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de _____, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco de Assis- PI, ____ de ----- DE 2021

**SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA
PREMIADORA**

**NOME DO PROPONENTE
PREMIADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: